



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 02 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 29 DE JUNHO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 018 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Denomina Logradouros Públicos Municipais e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as Ruas localizadas no Bairro/Loteamento Morada do Sol com as seguintes denominações:

Rua 01: **Rua Vanda Maria Moraes Moreira** – Vandinha Policial Civil

Rua 02: **Rua Luzivaldo Dantas de Araújo** - Jabiraca

Rua 03: **Rua Professora Zenilde Lourdes Vizioli** – Professora Zenilde

Rua 04: **Rua Maria das Graças Santana Feitosa** – Graça Técnica de Enfermagem

Rua 05: **Rua Vilson José Barichello**

Rua 06: **Rua Sebastiana Thiago Botelho** – Dona Tianinha

Rua 07: **Rua Francisco das Chagas Nunes de Almeida** – Radialista Chagas Nunes

Rua 08: **Rua Divino Carlos Cardosos dos Santos** – Divino do Celeiro

Rua 09: **Rua Esmeraldo Romão da Silva**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.